



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE PARCERIA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM GRANDES PLANTÉIS

Dispõe sobre os critérios e procedimentos mínimos para a propositura de parceria entre pessoas físicas ou jurídicas, bem como funcionários de instituições públicas devidamente autorizadas pelo dirigente da instituição, que desejam indicar mais de 10 animais para a castração dentro do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Distrito Federal

I – Dados do Proponente

- 1) Para pessoa física:
 - a. Nome completo;
 - b. Número do Documento de Identidade;
 - c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d. Endereço residencial do proponente;
 - e. Endereço onde os animais se localizam, neste caso:
 - i. Se for o mesmo do endereço residencial, informar que se trata do mesmo endereço;
 - ii. Se os animais são de vida livre, informar bairro(s), quadra(s) ou outra informação de referência da ocorrência dos animais;
- 2) Para pessoa jurídica ou funcionários de Instituição pública:
 - a. Nome completo, Endereço, Documento de Identidade e CPF do proponente;
 - b. Razão Social
 - c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d. Nome do(s) responsável(is) pela Pessoa Jurídica ou Dirigente da Instituição;
 - e. Endereço da Pessoa Jurídica ou da Instituição;
 - f. Endereço onde os animais se localizam, neste caso:
 - i. Se for o mesmo do endereço da Pessoa Jurídica ou da Instituição, informar que se trata do mesmo endereço;
 - ii. Se os animais são de vida livre, informar bairro(s), quadra(s) ou outra informação de referência da ocorrência dos animais;

I – Descrição da Proposta

- 1) Histórico:

O Proponente deve descrever em linhas gerais o histórico da ocorrência destes animais de forma a ilustrar como o plantel foi se formando e crescendo. Para os animais abrigados, é importante descrever como se deu, em geral, a chegada destes indivíduos (adoção, resgate, etc...). Para os casos de vida livre (colônias ou comunitários), informar se é prestado algum tipo de suporte (alimentação, abrigo, etc...)



2) Descrição do Plantel

O Proponente deve caracterizar, dentro do possível, o plantel para o qual está solicitando as castrações quanto ao número de indivíduos, espécie, raça, sexo e idade estimada.

Descrever o local onde os animais se encontram, sejam abrigados ou em vida livre, com ilustrações fotográficas.

Obs1.: Mesmo para os casos de animais em vida livre, o número de animais deve ser informado, ainda que incerto, para que sejam destinados os termos de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos. Para estes casos a quantidade pode ser reavaliada no decorrer da execução das castrações.

Obs2.: O IBRAM e a SEMA se reservam do direito de fazer visitas aos locais citados.

3) Captura e deslocamento

Informar como será feita a captura e o acondicionamento temporário - para o caso de animais em vida livre – e o deslocamento para a clínica onde os procedimentos serão realizados;

4) Cronograma Executivo

Informar o calendário esperado para as castrações serem realizadas. Neste caso deve se levar em consideração a capacidade de deslocamento dos animais e dos cuidados pós-operatório. Este calendário proposto será analisado e o Ibram apresentará um cronograma final que não será necessariamente igual ao proposto.

II – Declarações de Responsabilidade

1) Captura:

O proponente deverá declarar responsabilidade pela realização da captura e acondicionamento dos animais até a condução para a clínica onde serão realizados os procedimentos.

2) Cuidados pré e pós-operatório:

O proponente deverá declarar responsabilidade pela realização dos cuidados pré e pós-operatório

3) Exames complementares:

O proponente deverá declarar responsabilidade pela realização, sem ônus para clínica ou para o Ibram, dos exames complementares que forem julgados como necessários pelos médicos veterinários da clínica credenciada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM
Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas
Coordenação de Fauna

4) Repasse de encaminhamentos

O proponente deverá declarar, para fins civis, penais e administrativos, que não utilizará os encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos para favorecer animais de terceiros ou não pertencentes ao grupo de vida livre que pretende controlar, e nem cobrará pelos serviços de encaminhamento.

III – Documentos

Além da proposta de parceria deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação com foto que conste número de identidade e CPF;
- b) Comprovantes de cada um dos endereços apresentados na proposta, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Cópia da comprovação cadastral de pessoa jurídica (se for o caso);
- d) Declaração do dirigente responsável pela Instituição Pública, autorizando a realização das ações referentes à proposta, bem como indicando o(s) responsável(is) pela propositura e pelas ações pertinentes (se for o caso); e
- e) Certidão Negativa do proponente junto ao TJDF;